



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

SEGUNDA-FEIRA, 6 DE JANEIRO DE 2020

ANO: VI

[www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)

EDIÇÃO Nº: 002079 - 63 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



DECRETO Nº 008/2020.  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020

ESTABELECE CALENDÁRIO  
PARA PAGAMENTO DA TLF –  
TAXA DE LOCALIZAÇÃO E  
FUNCIONAMENTO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere as Leis Federais nº 662/1949, 9.093/1995 e 10.607/2002 e o contido no art. 189 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecida data limite para recolhimento sem juros e multas referente a Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) correspondente ao exercício em curso, conforme abaixo:

- I. Para lançamento de renovação: 02 de janeiro até 31 de março de 2020;
- II. Para 1ª inscrição: até 60 dias, a partir da data de constituição da empresa.

**Art. 2º.** O contribuinte que não recolher a TLF até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto, fica submetido aos acréscimos legais, previstos no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em 02 de janeiro de 2020.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Itabaiana/SE, 02 de janeiro de 2020.

  
VALMIR DOS SANTOS COSTA  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

p. 1 de 1

Praga Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49.600-000  
| [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br) |

Scanned with CamScanner



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itabaiana.se.gov.br](http://www.itabaiana.se.gov.br)